



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 347, de 25 de junho de 2008.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, a partir do mês de junho de 2008.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 19 de junho de 2008, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais, estatutários ou não, e aposentados e pensionistas pelo extinto Fundo de Previdência Municipal que passaram a integrar a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, a partir do mês de junho de 2008.

Art. 2º Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas – FG's, cujos valores permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois e mil e oito.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário